

Gratificação ao Secretário Executivo Cr\$ 18.000,00

Gratificação ao Porteiro Cr\$ 3.600,00

Gratificação ao Serven e Cr\$ 3.600,00

Artigo 2º - As despesas oriundas da aprovação desta resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - As gratificações mencionadas no artigo 1º - são devidas a partir de 1º de março do corrente ano.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de 5 de 1952.

RESOLUÇÃO Nº 19

Artigo 1º - Nos termos do artigo 6º das disposições transitorias e artigo 34, III, da lei Orgânica dos Municípios, o subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em 4.000,00 mensais a partir de 1º de março do corrente ano.

§ único - Fica ainda o Prefeito Municipal com direito a uma verba de representação igual a metade do subsídio fixado neste artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente resolução correrá por conta própria consignada no orçamento suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de 5 de 1952.

RESOLUÇÃO Nº 20

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar com a importância de Cr\$ 300,00 mensais a escola particular primária, Santa Terezinha, que funcionará nesta cidade na rua Conselheiro Antonio Prado, 234, atualmente regida pela Professora Dona Maria da Penha Ferreira M. Adorno.

§ único - Essa subvenção será paga enquanto estiver aquela unidade escolar prestando bons serviços a educação, a juízo do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas de correntes da execução da presente resolução correrão por conta da verba própria da instrução pública, suplementada se necessário.

(segue)

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21. de 10 de 1952.

RESOLUÇÃO Nº 21

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes anuais aos seus funcionários:-

1 Secretário	Cr\$ 21,600,00
1 Porteiro	Cr\$ 6,000,00
1 Servente	Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º - As despesas da execução da presente resolução, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento suplementada se necessário.

Artigo 3º - As gratificações mencionadas no artigo 1º serão devidas a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de 4 de 1954

RESOLUÇÃO S/N - 1956.

Artigo 1º - De-se a seguinte redação ao artigo 35 DO REGIMENTO INTERNO desta Câmara Municipal. " As sessões ordinárias realizar-se-ão nos dias 10, 20 e 30 de cada mês sendo a ultima de fevereiro no ultimo dia deste mês"

Artigo 2º - O parágrafo único do citado artigo 35 permanece inalterável.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 24 de 5 de 1956.

RESOLUÇÃO S/N - 1956.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 7º do Regimento Interno, e criado o CARGO DE SEGURO SECRETÁRIO.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 27 de 12 de 1956.

(segue)